

# PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
Registro de Preços Eletrônico - 016/2021

Processo: 07060051/2021  
Fls.: 716  
Rubrica: 

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Questionamento
CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP	04.553.782/0001-47	26/08/2021 - 10:08	Esclarecimento	26/08/2021 - 16:40	Prazo de entrega e medidas. Arquivo Anexo: Bom Lugar.pdf

Resposta: Não é de forma alguma, objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Assim, é possível justificar a solicitação do prazo exigido para a entrega dos produtos, uma vez que, a demora na entrega causaria prejuízo para Administração Pública e, conseqüentemente, toda coletividade. Além do mais, o prazo supramencionado é razoável e possível de ser cumprido.

Ademais, a contratada deve atender as necessidades emergenciais nas unidades administradas pela Administração, cujo risco de demora poderá tornar prejudicial aos municípios, deixando assim de atender o interesse da coletividade.

Portanto, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Referente as medidas dos itens 38 e 39 são 37x26 e 40x30.



Bom dia,

Referente ao pregão supracitado, solicito esclarecimento conforme segue:

Processo:	0706001/2021
Fls.:	717
Rubrica:	

**Quanto ao prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, para as pastas (itens 38 e 39) e bolsa (item 5)** que requer confecção, essa exigência restringe a participação de vários licitantes, pois não terão prazo para a confecção, personalização e para o frete.

**Quanto ao prazo de 48 (quarenta e oito) horas** referente a amostra das pastas e bolsas, no caso de ser personalizada é necessária gravação de tela a qual necessita de 72 horas, mais o prazo de confecção de pelo menos mais 2 dias úteis, sendo assim o **prazo para postagem** deve ser de no mínimo 5 dias úteis para que não haja correria e amostra seja confeccionada prezando a qualidade.

Também podemos considerá-la ilegal de acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e **estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes** ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (Grifo nosso).

Esse produto não se encontra estocado em nenhuma empresa e, portanto, é necessário um tempo para **confecção, personalização e frete**. Desta forma, é impossível uma empresa conseguir confeccionar, personalizar e transportar essas bolsas e pastas em um prazo de 10 dias úteis.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 28ª ed., Malheiros, p. 264), "O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO".

Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional. Dessa forma, o edital deve estabelecer um prazo razoável para a entrega das mercadorias licitadas como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência.

Do Amplo Acesso à Licitação (Competitividade), segundo a melhor doutrina de Marçal Justen Filho:

"Respeitadas às exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter 'competitivo' da licitação".

"O STJ já decidiu que 'as regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa'".

Da Economicidade, conforme a lição do mesmo Autor:

"Em suma, é imperioso a administração ter consciência, ao elaborar um edital, que todas as exigências anômalas e extraordinárias, todos os privilégios a ela assegurados elevarão os custos de transação, refletindo-se sobre as propostas apresentadas pelos particulares. Quanto maiores os benefícios reservados pela administração a si própria, tanto maior será o preço a ser pago aos particulares. Assim se

Processo	0706003/2021
Fls.	718
Rubrica:	

passará em virtude dos mecanismos econômicos de formação de preços".

E, por derradeiro, da Finalidade, citando-se a obra de ninguém menos que Diógenes Gasparini: "Duas são as finalidades da licitação. De fato, a licitação visa proporcionar, em primeiro lugar, às pessoas a ela submetidas, a obtenção da proposta mais vantajosa (a que melhor atende, especialmente, em termos financeiros aos interesses da entidade licitante), e, em segundo lugar, dar igual oportunidade aos que desejam contratar com essas pessoas, consoante estabelece o art. 3º da lei federal nº 8.666/93".

**Assim, no edital há que constar um prazo muito superior ao estipulado, devendo ser o de entrega de pelo menos 30 dias para que fique um prazo acessível para todas as empresas.**

**E a amostra com prazo de POSTAGEM de 05 dias úteis.**

**Quais são as medidas (AXLXP) das pastas – itens 38 e 39?**